

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2018
GERALDO ALCKMIN
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de março de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50002	COORDENADORIA DE TURISMO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		530.000,00
4 4 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		20.000,00
	T O T A L	1		550.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.5001.5502	INCREMENTO DO TURISMO MUNICIPAL			550.000,00
		1	4	550.000,00
	T O T A L			550.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P. JURIDICA	1		550.000,00
	T O T A L	1		550.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.5001.6248	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			550.000,00
		1	3	550.000,00
	T O T A L			550.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
	T O T A L	1	4	550.000,00
	MARÇO			550.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
	T O T A L	1	3	550.000,00
	NOVEMBRO			275.000,00
	DEZEMBRO			275.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
16646 9º III	550.000,00	550.000,00		0,00
TOTAL GERAL	550.000,00	550.000,00		0,00

DECRETO Nº 63.308, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, de parte dos imóveis ocupados por Casas da Agricultura, em favor dos Municípios que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor de Municípios de Guareí, Guaraçaí, Chavantes e Itaberá, de parte dos imóveis ocupados por Casas da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na conformidade do Anexo, que faz parte integrante deste decreto, no qual constam, os Municípios, as áreas permitidas e suas respectivas destinações.

Artigo 2º - As permissões de uso de que trata este decreto serão efetivadas por meio de termos a serem lavrados pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, deles devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2018
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de março de 2018.

DECRETO Nº 63.309, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Pirangi do imóvel que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Pirangi, de um imóvel de sua propriedade, denominado Centro Comunitário Laudo Natel - Bacanão, localizado na Avenida Edson Amatto, nº 87, esquina com a Rua Arnaldo Jesus dos Santos, Centro, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 24.236, com 9.288,09m² (nove mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados e nove décimos quadrados) de terreno e 2.236,81m² (dois mil, duzentos e trinta e seis metros quadrados e oitenta e um décimos quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SELJ 181/2017 (CC/943.820/17).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á às práticas esportivas e ao lazer da população.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2018
GERALDO ALCKMIN
Paulo Gustavo Maiurino
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de março de 2018.

DECRETO Nº 63.310, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Piedade, do imóvel que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Piedade, do imóvel situado na Praça Gomes de Abreu, nº 158, possuindo 299,04m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados e quatro décimos quadrados), em terreno de área de 1.062m² (um mil e sessenta e dois metros quadrados) cadastrado no SGI sob o nº 62.689, conforme identificado nos autos do expediente SJDC 859.268/17.

Parágrafo único - A área referida no “caput” deste artigo destinar-se-á a um estacionamento público.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2018
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de março de 2018.

DECRETO Nº 63.311, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Instituição Beneficente Israelita Ten Yad, do imóvel que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Instituição Beneficente Israelita Ten Yad, do imóvel de sua propriedade, situado na Rua Anhaia, nº 392, Bom Retiro, Município de São Paulo, cujo terreno mede 1.350,80m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e contém 1.477,00m² (um mil, quatrocentos e setenta e sete metros quadrados) de benfeitorias, cadastrado no SGI sob nº 46.542, conforme identificado nos autos do processo SPG nº 16.669/13 (CC-120.395/15).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á ao desenvolvimento de programas de assistência social na área de segurança alimentar e nutricional e programas de promoção e inclusão social.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2018
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de março de 2018.

DECRETO Nº 63.312, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Jacareí, do imóvel que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Jacareí, de um imóvel de sua propriedade, conhecido como “Quatro Cantos”, localizado na Rua Antônio Afonso, nº 325, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 54.824, com 612,64m² (seiscentos e doze metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados) de terreno e 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do processo nº 55 326/2017 (SG-285.936/18).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação de órgãos da Administração Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2018
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de março de 2018.

DECRETO Nº 63.296, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Retificação do D.O. de 22-3-2018

No referendo leia-se como segue e não como constou:

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 2018

GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Maurício Benedini Brusadin
Secretário do Meio Ambiente
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de março de 2018.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DE 21-3-2018

No processo IAMSPE-11.253-17-SPG (SG-862.926-17), sobre autorização para a contratação de pessoal: “Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, bem como dos pronunciamentos das Secretarias de Planejamento e Gestã e da Fazenda, autorizo a Autarquia requerente a adotar as seguintes providências:

- aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público, com prazo de validade em vigor, para o preenchimento de 117 funções-atividades de Enfermeiro;
- abertura de concurso público para o preenchimento de 93 funções-atividades de Técnico de Enfermagem, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie. Publicado, restitua-se ao lamspe, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, para os devidos fins. (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DE 22-3-2018

No processo ITESP-359-2008 GDOC 18488-227709-13 (CC-95.320-15) *clap*. CC-81.713-15, em que é interessada Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, (fls.62 e 62v). Consultoria Jurídica da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania,(fls.70/71), da Procuradoria Geral do Estado (fls.96/101), das manifestações do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania (fls.238) e do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls.359), autorizo sejam adotadas as providências cabíveis, objetivando a transferência à Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, mediante doação, do imóvel, localizado na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 544, 550 e 554, no município de São Paulo, com área de terreno de 550,50m² e a área construída de 4.589,85m², transcrito sob nº 105.215, junto ao 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital e cadastrado no SGI sob nº 11.593, visando a regularização da sua ocupação pela referida Fundação, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie. Publicado, encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral do Estado (Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral - Assistência de Gestão de Imóveis), para as providências de sua alçada.”

No processo SS 185-2009 vol. 1 a 3 (CC-170-14), sobre doação: “Diante dos elementos de instrução do presente processo, com fundamento no inc. II, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e a vista do Parecer da Assistência de Gestão de Imóveis (fls. 407/408) e da manifestação do Secretário da Saúde (fls 39-Ap. CC-139.715-17) e o “De Acordo” do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a alienação, mediante doação ao Município de Américo Brasiliense, de parte de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, sob administração do Hospital Nestor Goulart Reis, contendo 21.622,76m², cadastrado no SGI sob nº 54, com vistas a interligar a Alameda Dr. Aldo Lupo, no Jardim Vista Alegre, com a Rua Luigi Zanon, no Jardim Santa Terezinha, naquela cidade, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie. Publicado, encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral do Estado (Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral - Assistência de Gestão de Imóveis), para as providências de sua alçada.”

No processo - DER 250.469-01/DER-2010 (CC-3423-14) + Ap. DER 261.479-12 (CC-133.547-12) + CC-88.865-2016 + CC-144.958-15 + CC-144.985-15, sobre doação: “Diante dos elementos de instrução do presente processo, com fundamento

no inc. II, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e a vista da manifestação do Superintendente do DER (fls. 77), do Secretário de Logística e Transportes (fls. 78), bem como da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a doação e a transmissão da posse, por cessão gratuita, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER ao Município de Neves Paulista, de uma faixa de terra, com benfeitorias de terraplanagem e pavimentação, situada na Rodovia Estadual de acesso a Neves Paulista - SPA-463/310, compreendida entre o km 5+000m, ao 6+300m, totalizando uma área de 65.000,00m², destinada à utilização como via pública, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

No processo CEETEPS-94-2013 (SG-342.506-2018), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução do presente processo, da representação do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, da manifestação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e à vista do Parecer 89-2018 da Consultoria Jurídica do CEETEPS, autorizo a referida autarquia a adotar as providências cabíveis, visando a celebração do primeiro termo aditivo ao Convênio 7-2016, firmado em 27-7-2016, com o Município de Itapevi, objetivando a repactuação de responsabilidades, prevenndo-se, dentre outras alterações, que a futura construção de prédio da ETEC ficará a cargo da Municipalidade, devendo o CEETEPS, em contrapartida, realizar o repasse de R\$ 14.498.849,91, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo DER 268.0781-01/DER-14 (SLT-218.338-18) + Ap. DER 10-0299-17/DR.10-2004 (SLT 218.402-18) + DER 243.389-01/DER-2005 (SLT 218.372-18) + DER 013.524-17/DR.10-2013 (SLT 218.439-18), sobre doação de faixa de domínio: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER (fls. 177), que teve por base o Parecer CJ/DER 809-2017 (fls. 167/175), e da manifestação do Secretário de Logística e Transportes (fls. 179), autorizo a referida autarquia a adotar as providências cabíveis, objetivando a outorga de Cessão de Uso, a Título Precário, Gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Suzano, de uma faixa de terras com benfeitorias, localizada na Rodovia Índio Tibiriçá-SP.031, no segmento compreendido entre o km 69+300m e o km 70+300m, numa extensão de 1.000,00m, totalizando a área de 25.000,00m², tendo em vista que o trecho em questão adquiriu características tipicamente urbanas, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

No expediente CC-130.649-15, sobre doação: “Diante dos elementos de instrução do presente processo, com fundamento no inc. II, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e à vista dos Pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo e da Assistência de Gestão de Imóveis da Procuradoria Geral do Estado, e das manifestações do Secretário de Governo e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, Aprovo a alienação, mediante doação ao Município de Iacanga, de um terreno de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Avenida Laemert Garcia dos Santos, 669 - Centro, naquele município, com 968,00m², transcrito sob nº 13.227, junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras e cadastrado no SGI sob nº 61.853, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie. Publicado, encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral do Estado (Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral - Assistência de Gestão de Imóveis), para as providências de sua alçada.”

No processo DAEE-9606377-2016 (SG-93.942-18), sobre cessão de uso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, das manifestações favoráveis do Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE (fls.88), do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos (fls.92) e do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls.97/97v), autorizo a adoção das providências cabíveis, objetivando a celebração de Termo de Cessão de Uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, de seis áreas localizadas na bacia de inundação do Ribeirão dos Mottas, a seguir descritas, que formam um só terreno e totalizam a área de 1.964.700,00m², propriedade do DAEE, com vistas à instalação de um parque ecológico, bem como para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, lazer e à preservação do meio ambiente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DENOMINAÇÃO	METRAGEM
ÁREA "1"	523.000,00m²
ÁREA "2"	42.500,00m²
ÁREA "3"	210.500,00m²
ÁREA "4"	73.500,00m²
ÁREA "5"	226.000,00m²
ÁREA "6"	889.200,00m²
Total	1.964.700,00m²

Comunicado

PLANEJAMENTO E GESTÃO UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2017, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 28 de abril de 2018, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

As entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2018, o quantitativo de seus quadros.

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto a transmissão e publicação, deverão contatar a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2018@imprensaoficial.com.br